



# GREVE NACIONAL DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

## AVISO PRÉVIO DE GREVE

Comunica-se aos(às) Senhores(ras): Primeiro-Ministro, Ministro das Finanças, Ministro do Trabalho, Solidariedade e da Segurança Social, Ministro da Saúde, demais membros do Governo da República, Presidente e restantes Membros do Governo Regional dos Açores, Presidente e restantes Membros do Governo Regional da Madeira, Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, Conselhos de Administração de todos os Hospitais, Centros Hospitalares(IP), Administrações Regionais de Saúde(IP), Entidades Prestadoras de Cuidados de Saúde(EPE), às Direcções das Instituições Particulares de Solidariedade Social e Misericórdias, demais entidades empregadoras, aos dirigentes dos restantes organismos e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde que, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 394º, 395º e 396º da Lei do Contrato em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de Junho e na Secção I, do Capítulo II e artigos 530º a 539º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, os trabalhadores abrangidos pelo âmbito estatutário desta Federação, independentemente da natureza do vínculo ou contrato, sejam de carreiras gerais, especiais ou corpos especiais, dos Serviços da Administração Directa e Indirecta do Estado do âmbito do Ministério da Saúde, Institutos Públicos, demais pessoas colectivas de direito público, privado e utilidade pública e privada, e Entidades Empresariais, prestadoras de cuidados de saúde, no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, sejam Entidades Públicas Empresariais ou Parcerias Público-Privadas, Serviço de Utilização Comum dos Hospitais, e os trabalhadores temporários cedidos por outras entidades empregadoras que prestam serviço nas entidades atrás referidas, irão **exercer o direito à greve, entre as 00.00 e as 24.00 horas do dia 24 de Novembro de 2017, com o objectivo de lutar:**

- Pela negociação da carreira de Técnico Auxiliar de Saúde;
- Pela aplicação das 35 horas de trabalho semanal a todos os trabalhadores;
- Pela admissão dos trabalhadores necessários ao Serviço Nacional de Saúde;
- Pela valorização da Carreira de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica;
- Pelo fim dos cortes no pagamento das horas de qualidade e do trabalho suplementar;
- Pela aplicação do Vínculo Público de Nomeação a todos os trabalhadores do SNS;
- Pela justa valorização da Carreira Especial de Técnico de Emergência Pré-Hospitalar;
- Pela revisão da Carreira de Técnico Superior de Saúde;
- Pelo pagamento do Abono para falhas aos trabalhadores que manuseiam valores.

Mais se comunica que em relação aos trabalhadores que laboram em regime de turnos:

- Quando o ciclo se inicia em cada dia de calendário às 20.00 horas ou depois, a greve pode ir do início do ciclo em 23 de Novembro de 2017 e prolonga-se até ao fim do ciclo em 24 de Novembro de 2017;
- Quando o ciclo se inicia depois das 00.00 horas, em cada dia de calendário, a greve pode ir desde o início do ciclo em 24 de Novembro e prolonga-se por 24 horas.

Os serviços mínimos são assegurados, nos serviços referidos nos artigos 397º da LCTF e 537º do Código do Trabalho que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, propondo-se

indicativamente, em termos efectivos, um número igual àquele que garante o funcionamento aos domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve. Serão ainda assegurados os tratamentos de oncologia e hemodiálise já anteriormente iniciados.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos:

- Nos serviços que não funcionem ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis a segurança e manutenção do equipamento e instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção ou de encerramento;
- Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos, sempre que tal se justifique.

Lisboa, 8 de Novembro de 2017

A Direcção Nacional  
da Federação Nacional dos Sindicatos  
dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais